

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 082/2012-COGEPS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 048/2012-COGEPS, DE 18 DE JUNHO DE 2012 QUE TRATA DE ORIENTAÇÕES ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando,

- O disposto no inciso III do Art. 50 do Edital 001/2012, de 25 de abril de 2012 que abriu as inscrições do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná,
- o equívoco na interpretação dada pelo Edital 048/2012-COGEPS acerca dos itens: 1. Nível Fundamental – Servente e item 2. Nível Médio – Assistente Legislativo; Operador de Áudio e Vídeo; Telefonista, referentes ao score final da prova escrita para estes cargos;
- a necessidade de a administração pública corrigir seus atos quando eivados de vícios ou erros;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A retificação do Edital 048/2012-COGEPS, de 18 de junho de 2012, referente ao Item 1. Nível Fundamental – Cargo de Servente e item 2. Nível Médio – cargos de Assistente Legislativo, Operador de Áudio e Vídeo e Telefonista, na interpretação dada pelo Edital 048/2012-COGEPS, por divergir

da regulamentação estabelecida pelo Edital 001/2012, de 25 de abril de 2012 o art. 50 – inciso III.

§ 1º - A interpretação dada pelo Edital 048/2012, de 18 de junho de 2012, foi dada nas porcentagens de 40% (quarenta por cento) e de 30% (trinta por cento), respectivamente, sobre a pontuação possível da Prova Escrita como um todo e não em cada matéria, individualmente, da Prova Escrita.

§ 2º - Desta forma, para corrigir o erro da interpretação:

ONDE SE LÊ:

1. Nível Fundamental – Servente.

1.1 A pontuação máxima para este cargo = 35 pontos.

Língua Portuguesa + Matemática = 15 questões x 01 ponto cada = 15 pontos. Conhecimentos Específicos = 10 questões x 02 pontos cada = 20 pontos. Total de 35 pontos.

1.2 Para entrar na classificação o candidato deverá fazer, no mínimo, **11 (onze) pontos**, ou seja, 30% do score final – $30\% \times 35 \text{ pontos} = 10,5 \text{ pontos}$.

1.3 Fica desclassificado (reprovado) o candidato com pontuação igual ou menor a **10(dez) pontos**.

2. Nível Médio – Assistente Legislativo, Operador de Áudio e Vídeo, Telefonista.

2.1 A pontuação máxima para estes cargos = 45 pontos.

Língua Portuguesa + Matemática = 15 questões x 01 ponto cada = 15 pontos. Conhecimentos Específicos = 15 questões x 02 pontos cada = 30 pontos. Total de 45 pontos.

2.2 Para entrar na classificação o candidato deverá fazer, no mínimo, **18 (dezoito) pontos**, ou seja, 40% do score final – $40\% \times 45 \text{ pontos} = 18 \text{ pontos}$.

2.3 Fica desclassificado (reprovado) o candidato com pontuação igual ou menor a **17(dezessete) pontos**.

LEIA-SE:

1. Nível Fundamental – Servente.

a) score mínimo para aprovação em Língua Portuguesa – 30% de 10 questões = 03;

b) score mínimo para aprovação em Matemática – 30% de 05 questões = 1,5;

c) escore mínimo para aprovação em Conhecimentos Específicos – 30% de 10 questões = 03.

2. Nível Médio – Assistente Legislativo, Operador de Áudio e Vídeo, Telefonista.

a) escore mínimo para aprovação em Língua Portuguesa – 40% de 10 questões = 04;

b) escore mínimo para aprovação em Matemática – 40% de 05 questões = 02;

c) escore mínimo para aprovação em Conhecimentos Específicos – 40% de 15 questões = 06.

Art. 2º - A leitura eletrônica dos gabaritos, o processamento dos resultados e os resultados publicados das Provas Escritas em Editais da COGEPS ou da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, foram feitos com base no inciso III do Art. 50 do Edital 001/2012 que abriu as inscrições do Concurso e das normas que regulamentaram o certame.

Cascavel, 04 de Julho de 2012.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012-GRE